



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.157/08

Autoriza a Concessão de Reajuste Salarial em forma de "Abono Especial" aos servidores municipais.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

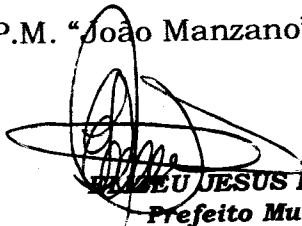
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial**" mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, nos meses de Maio de 2008 a Dezembro de 2008, a todos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas.

Parágrafo Único - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

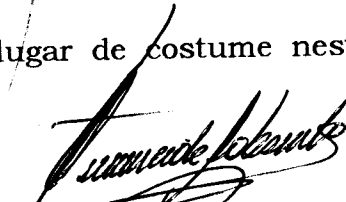
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 27 de Março de 2008.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume nesta secretaria, na presente data.


EDWALDE FÍRES DE A. SOBRINHO
Diretor de Administração